



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

LEI Nº 4.109, DE 11 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PEDREIRO; 01 (UM) SERVENTE E 01 (UM) SERVIDOR ELETRICISTA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

- Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) pedreiro, 01 (um) servente e 01 (um) servidor eletricista para atendimento de necessidade temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- §1º** A seleção do profissional dar-se-á mediante processo seletivo simplificado.
- §2º** Os profissionais a serem contratados cumprirão carga horária de 40 horas semanais;
- §3º** Os pedreiros e eletricistas a serem contratados perceberão a remuneração de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais). Os serventes perceberão como contraprestação pelos serviços prestados o valor de R\$1.212,00 (mil duzentos e doze reais)
- Art.2º** As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período, conforme necessidade.
- Art. 3º** As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos servidores contratados os direitos previstos no artigo 239, bem como observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei nº 1.685/94.
- Art.4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 11 de maio de 2022.
Registre-se e Publique-se.**

Vilmar Oliveira
Prefeito de Rosário do Sul.

Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.